



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

LEI Nº 713/73

Em 13 de março de 1973.-

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alugar um "Stand" no São Paulo Hilton durante o período compreendido de 19 de março a 8 de abril do corrente ano, para que as indústrias locais exponham seus produtos no II Salão do Exportador.

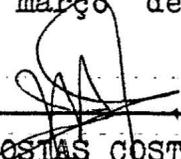
Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) destinado a cobertura das despesas a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º - O recurso para a cobertura do encargo de que trata o artigo 2º, será o da anulação em igual valor da seguinte dotação do orçamento vigente:

40 - 41.10.56 - Construção do Parque Municipal.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 13 de março de 1.973.-



JOSIAS COSTA PINTO

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal.



FERNANDO DE NORONHA

Chefe de Gabinete